

CARLOS F. SANTOS CARVALHO

ADVOGADO

CIRCULAR: Nº 49/2009

ASSUNTO: Postos médicos privativos - -- das Empresas
Alteração da regulamentação

Previamente se dirá que o assunto em referência apenas interessa às Empresas que possuam, pelo menos, 200 Trabalhadores no seu quadro de Pessoal; ou, as empresas com menos trabalhadores,

“... expressamente autorizadas pelo Ministério da Saúde e desde que a ARS (Administrações Regionais de Saúde) de que virão a depender, lhes reconheçam condições de bom funcionamento”.

É que, a criação de postos médicos, para prestação de serviços médicos privativos ao nível dos cuidados primários de saúde, pelas EMPRESAS, aos seus trabalhadores e seus dependentes (familiares),

Passou a ter agora nova regulamentação, com a publicação da PORTARIA Nº427/2009, de 23 Abril, revogando assim a Portaria nº422/85; e, o Despacho nº26/85. Assim,

As Empresas interessadas podem criar estes postos médicos, desde que o requeiram à Administração Regional de Saúde (ARS); dirigindo o requerimento ao Presidente do Conselho Directivo, da ARS, territorialmente competente e, além disso:

- juntem ao requerimento os elementos identificados no artº8; entre eles, documento comprovativo de existência de serviços de medicina no trabalho; identificação dos médicos de medicina curativa e do trabalho; e,
- que a Empresa preenche os requisitos constantes das 3 alíneas do nº1, artº7, da Portaria, sendo que um deles é a “independência dos serviços de medicina curativa em relação aos de medicina do trabalho”.

Os postos médicos privativos, “... ficam funcionalmente dependentes das ARS respectiva”. E, podem assegurar:

- prestação de clínica geral, ambulatória e domiciliária;
- cuidados como a prescrição de medicamentos, requisição de meios complementares de diagnóstico e terapêutica a entidades convencionadas; e,
- envio de doentes a médicos especialistas convencionados ou aos hospitais.

Para tanto, os impressos de receituário médico e de requisição podem ser entregues, a pedido da Empresa, que os autentica e fica responsável pelos mesmos, --- artº3.

As Empresas é que são responsáveis pela criação, equipamento e manutenção destes postos médicos privativos, bem como pelo

vencimento dos trabalhadores que vão assegurar o seu funcionamento, --- artº5. Contudo,

Estes postos médicos são sempre um **recurso complementar** e não substituem o acompanhamento do trabalhador ou familiar pelo médico de família, --- artº6.

Já salientamos a importância de preencher os três requisitos indicados no artº7, para criar o posto médico privativo. A obrigação da existência de serviços de medicina do trabalho; e, a não confusão entre os serviços de medicina curativa e os de medicina de trabalho ao ponto de os ficheiros clínicos; arquivos e toda a documentação ser, **obrigatoriamente**, independente e

“... estar á guarda do médico responsável, o qual não poderá ser o mesmo para os dois tipos de serviço”, --- al.b), nº1, artº7.

A autorização da ARS é formalizada com a Empresa por meio de um acordo escrito, no prazo de 90 dias.

Atenção: a utilização dos impressos de receituário médico aplica-se apenas aos trabalhadores e seus dependentes, da Empresa, beneficiários do Serviço Nacional de Saúde.

Se a sua Empresa já tem um acordo, ao abrigo da Portaria nº422/85, o mesmo continua em vigor, mas

“... deve ser adaptado de acordo com as regras da agora publicada Portaria nº427/2009, no prazo de 180 dias a contar da sua publicação”.

Alertamos agora para o seguinte: no Código/2003 e no seu Regulamento, esta matéria da saúde no trabalho tinha ampla regulamentação, --- artº 272 a 312, no Código; artºs 211 a 289, no Regulamento. Tudo isto ficou reduzido, no novo Código, aos artºs 281 a 284, o que não admira pois este último é claro:

“O disposto neste capítulo é regulado em legislação específico”.

quer dizer, vai vir aí um novo Diploma e regular todo esta matéria, com algumas dezenas de artigos, continuando em vigor, enquanto isto não acontecer, os artigos do Código/2003 e Regulamento, --- vêr al.a), nº3, artº12; e, al.m) nº6, artº12, da Lei nº7/2009, que como se sabe, aprovou o novo Código.

Abril 2009

